

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 225 / 2003

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
POR TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme os seguintes cargos e salários abaixo descritos:

**a -03 (três) - Assistente de Administração- R\$ 488,25**

**Parágrafo 1º:** As referidas contratações serão remunerados pela Secretaria de Administração, mediante assinatura de recibo.

**Art. 2.º** - As Contratações constantes do artigo anterior, terão como validade o mês de fevereiro de 2003 e término em 31 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,  
Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2003.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal